



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

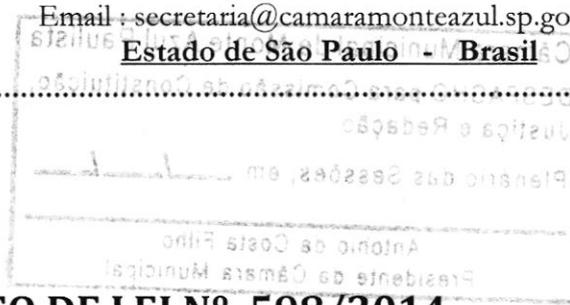
“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil



PROJETO DE LEI Nº. 598/2014

Dispõe sobre a revogação da Lei que especifica.

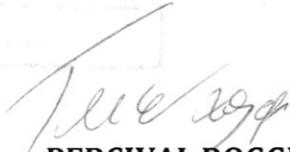
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

ARTIGO 1º - Fica revogada em sua íntegra a Lei nº.946, de 06 de Dezembro de 1989, que dispõe sobre a criação de cargo de Assessor Jurídico na Câmara Municipal de Monte Azul Paulista – SP.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 01 de agosto de 2014.


ANTONIO DA COSTA FILHO
Presidente


PERCIVAL ROGGE
Vice-Presidente


TIAGO FABRÍCIO PONTES
1º Secretário


FÁBIO JERÔNIMO MARQUES
2º Secretário

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para Comissão de Constituição,
Justiça e Redação.
Plenário das Sessões, em 07/08/14

Antonio da Costa Filho
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
APROVADO
Plenário das Sessões, em 07/08/14

Antonio da Costa Filho
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
EXTRAIA-SE O COMPETENTE AUTOGRAFO
Remeta-se ao Sr. Prefeito Municipal a fim
de ser promulgado
Plenário das Sessões, em 07/08/14

Antonio da Costa Filho
Presidente da Câmara Municipal



Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco nº 86 — CEP 14730

LEI Nº 946, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1.989.

Dispõe sobre a criação de cargo na Câmara Municipal de Monte Azul Paulista.-

FRANCISCO DE ASSIS LIVOLIS BLANCO, Prefeito de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica criado no quadro de funcionários da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista - SP, o cargo de ASSESSOR JURIDICO de provimento em Comissão de livre nomeação e exoneração e corresponderá ao seguinte padrão:

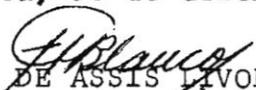
<u>PADRÃO</u>	<u>VENCIMENTO</u>
01	NCZ\$ 2.072,00

ARTIGO 2º - A nomeação do Assessor Jurídico, bem como a carga horária e respectivo período de trabalho, será determinado por Ato da Presidência Câmara Municipal.

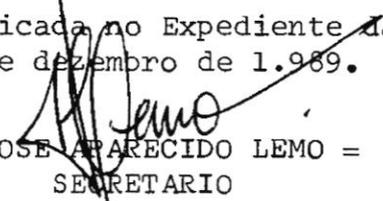
ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e, contrário.

Monte Azul Paulista, 06 de dezembro de 1.989.


= FRANCISCO DE ASSIS LIVOLIS BLANCO =
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada no Expediente da Secretaria da Prefeitura Municipal, em 06 de dezembro de 1.989.


= JOSE APARECIDO LEMO =
SECRETARIO



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

PARECER

COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº.598, DE 01 DE AGOSTO DE 2014.

DISPONDO SOBRE: REVOGAÇÃO DE LEI QUE ESPECIFICA.

DECISÃO DAS COMISSÕES

ESTA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, APÓS PROCEDER O CUIDADOSO EXAME NO PROJETO DE LEI Nº.598, DE 01 DE AGOSTO DE 2014, DISPONDO SOBRE: REVOGAÇÃO INTEGRAL DA LEI Nº.946, DE 06/12/1989 - QUE CRIA O CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO NA CÂMARA MUNICIPAL, ANALISANDO SUAS DISPOSIÇÕES, NADA ENCONTRARAM QUE FERISSEM AS NORMAS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS OU JURÍDICAS, DECIDIRAM EMITIR PARECER FAVORÁVEL AO MENCIONADO PROJETO DE LEI, POR ESTAR O MESMO REVESTIDO DAS FORMALIDADES LEGAIS, ESPERANDO MERECEER O APOIO DOS DEMAIS PARES DESTA CASA DE LEIS.

É O NOSSO PARECER.

MONTE AZUL PAULISTA, 07 DE AGOSTO DE 2014.

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO


FÁBIO JERÔNIMO MARQUES
PRESIDENTE


ANTONIO ARNALDO GURJON
RELATOR


ANA MARIA FONZAR PLAZA
MEMBRO

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
EXTRAIA-SE O COMPETENTE AUTOGRAFO
Remeta-se ao Sr. Prefeito Municipal a fim
de ser promulgado em 07/08/14
Plenário das Sessões, em
Antonio da Costa Filho
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, n°. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ n°. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

.....

AUTÓGRAFO N°.1241/2014

REFERENTE: PROJETO DE LEI N°. 598/2014

Dispõe sobre: Revogação da Lei que especifica.

AUTORIA: MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL.

ARTIGO 1º - Fica revogada em sua íntegra a Lei n°.946, de 06 de Dezembro de 1989, que dispõe sobre a criação de cargo de Assessor Jurídico na Câmara Municipal de Monte Azul Paulista - SP.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 07 de agosto de 2014.

ANTONIO DA COSTA FILHO
Presidente

PERCIVAL ROGGE
Vice-Presidente

TIAGO FABRÍCIO PONTES
1º Secretário

FÁBIO JERÔNIMO MARQUES
2º Secretário



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco nº 86 - CEP 14730-000

LEI Nº 1.956, DE 07 DE AGOSTO DE 2014.

Dispõe sobre: Revogação da Lei que especifica.

AUTORIA: MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL.

PAULO SERGIO DAVID, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica revogada em sua íntegra a Lei nº.946, de 06 de Dezembro de 1989, que dispõe sobre a criação de cargo de Assessor Jurídico na Câmara Municipal de Monte Azul Paulista – SP.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 07 de agosto de 2014.

PAULO SERGIO DAVID
Prefeito do Município

Registrada e publicada no expediente da Secretaria da Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, 07 de agosto de 2014.

PAULO SERGIO DAVID
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, nº86 – CEP 14730-000
Fone: (17)3361.9500.

LEI Nº 1.956, DE 07 DE AGOSTO DE 2014.

Dispõe sobre: Revogação da Lei que especifica.

AUTORIA: MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL.

PAULO SERGIO DAVID, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica revogada em sua íntegra a Lei nº.946, de 06 de Dezembro de 1989, que dispõe sobre a criação de cargo de Assessor Jurídico na Câmara Municipal de Monte Azul Paulista – SP.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 07 de agosto de 2014.

PAULO SERGIO DAVID
Prefeito do Município

Registrada e publicada no expediente da Secretaria da Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, 07 de agosto de 2014.

PAULO SERGIO DAVID
Prefeito do Município